



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro — Caetité — Bahia
Tel. (0**77) 454 2144

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 21/11/2002
MILTON ANÍCIO F. DE SOUZA
Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 533/2002 de 21 de novembro de 2002.

Promulgo
presente Projeto de Decreto
Legislativo transformando-o em
DECRETO LEGISLATIVO Nº 532 de
27 de novembro de 2002.
Caetité, 27.11.2002.

Aprovado em 11/11/2002 Votação
Em 21/11/2002

Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE BARRA DOS
FARIAS em nosso Município.

César Ladeia
César Ladeia
Presidente

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no
uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela
promulga o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
BENEFICENTE DE BARRA DOS FARIAS, localizada na Comunidade de Barra dos
Farias no Distrito de Santa Luzia, em nosso Município.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2002.

César Ladeia
Cezar Ladeia
Presidente

Júlio César de Carvalho Ladeia
Júlio César de Carvalho Ladeia
1º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ

Praça Rodrigues Lima, 10. Centro — Caetité — Bahia

Tel. (0**77) 454 2144

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Beneficente de Barra dos Farias é uma sociedade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade zelar pelo bem estar dos seus associados e de toda a comunidade de Barra dos Farias; Promover a defesa dos interesses da comunidade perante os poderes públicos, no sentido de angariar melhores condições sociais, seja no campo da saúde, educação, alimentação, religião, habitação, assistência social, transporte e outros.

A mesma possui estatuto próprio e está registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Caetité no livro A 2, às folhas 3 /4 V, sob o n.º 66 em 17 de março de 1994, está acompanhada de toda a documentação exigida pela legislação, tornando-se desta forma apta para ser considerada de utilidade pública, o que solicitamos dos Nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões em 21 de novembro de 2002.


Manoel da Palma Silva
Vereador

ATA Nº 1/92

No dia dezessete de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois, às vinte horas, na residência da Sra. Eliana Couto Costa, situada na Fazenda Barra das Farias, localidade Taquaril, Santo Eugênio, Distrito Sede do Município de Caetité, Estado da Bahia, realizou-se a primeira reunião, com a finalidade de criar uma entidade, com o objetivo de melhor atender a comunidade. Estavam presentes, várias pessoas que integram esta Comunidade. A reunião foi aberta com a palestra do Sr. Antônio Francisco Xavier, que fez uma explanação sobre os objetivos de uma Associação e como a mesma deveria funcionar, buscando sempre a ajuda mútua entre todos os membros, direcionando-se para uma finalidade maior, que é o crescimento e o desenvolvimento social, não só dos sócios mas de toda a Comunidade. Após a leitura e discussão do Estatuto, foi aprovado por unanimidade, denominou-se de "Associação Comunitária Beneficente de Barra das Farias". Em seguida foi apresentada a chapa com os concorrentes aos cargos que compõem a diretoria, ficando assim o resultado da apuração dos votos: Presidente - Luís Francisco Xavier; Vice-Presidente - Eliana Couto Costa; Primeiro Secretário - Maria de Estima Aguiar Xavier; Segundo Secretário - Nica Queiroz Pinto; Primeiro Tesoureiro - Alcebades Ferreira Pinto; Segundo Tesoureiro - José Gomes Cardoso; Conselheiros - Maria Rosa de Jesus Guedes, Marlene Rosa de Cunha Pinto, Conselho Deliberativo: Elvinda de Couto Pinto, Antônio da Costa, Maria Lúcia Xavier de Couto, José Gomes Soares, Maria Queiroz Pinto, Rosalino Teixeira (Couto), Edson Gomes Cardoso. Após a eleição foi discutido a mensalidade que ficou com valor de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), aceito por todos os presentes e concordaram no aumento da mensalidade semestralmente. Posteriormente, foi dado posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Deliberativo, com aplausos da

pessoas presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada pelos presentes, foi então assinada.

Primeira Secretária - Maria de Fátima Aguedo Raimar

Presidente - Luiz Francisco Raimar

Vice-Presidente - Didina Bauto da Costa

Segunda Secretária - Alice Queiroz Pinto

Primeiro Tesoureiro - Alcebades Ferreira Pinto

Segundo Tesoureiro - José Gomes Cardoso

Conselheiros - Maria Rosa de Jesus Guedes

Marlene Rosa da Cunha Pinto

Conselho Deliberativo: Doris e Jo Lallo Pinto

Sarita Brito da Costa

Maria Lúcia Xavier do Couto

~~João Gomes~~

Maria Goretti Pinto

Dorivaldo Ferreira Couto

Edirlei Gomes Cardoso

ATA Nº 2/93

No dia dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e três, às vinte horas, na residência do Sr. Luiz Francisco Raimar, realizou-se a segunda reunião do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo e de todos os associados que formam a Associação Comunitária Benficiente de Barra dos Ferries para a eleição para o segundo ano de vida desta Associação. Começou com a fala do Sr. Luiz Francisco Raimar, que falou sobre a construção da sede, pedindo opiniões e votos. O senhor Luiz Francisco Raimar ouviu as pessoas com dignidade e segurança. Dê-se a opinião que deveriam ser dada de empreita a construção da sede e foi concordado por todos os associados presentes. Ficou como responsável pela empreita o senhor Hélio Rodrigues Raimar, acertando o valor em R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais). Resolvido com todos os associados também a intri-

Ata nº 26 / 2002

No dia vinte e seis de Abril do ano dois mil e dois, às três horas e quinze minutos na sede da FCOBAFA Associação Comunitária Beneficente com o Karios Taquaril Santa Luzia, Distrito Sede do Município de Caetité Estado da Bahia, realizou-se uma reunião em assembleia geral para mudar a nova diretoria. Iniciou com a fala da Sra. Dirlina ainda presidente da associação onde ela começou com a prestação de conta do dinheiro arrecadado dos lotões e do luto de durante os dois anos da sua gestão. Logo após a prestação de conta a Sra. Dirlina começou a lançar nome para a presidência, onde ela indicou o nome da Sra. Maria Rosa de Jesus e Sr. Luis Francisco Xavier e Benigno Fernandes Pereira. Mas a Sra. Dirlina veio a relatar que tem um trabalho aqui na associação que ela tem vontade de fazer que é uma proteção sobre o alívio aqui em frente, o Salão da associação. Ela disse que se mudar outra diretoria que esse trabalho vai ser dela. Mas aí veio a fala do Sr. Rilton Ferreira Pinto onde ele falou que se ele for presidente e ele for fazer esse trabalho que ele não vai aceitar. Aí o Sr. Rilton disse a Sra. Dirlina que ela fica por mais seis meses e já entrega esse trabalho pronto. Depois veio a fala do Sr. David e outro Sr. vice presidente onde ele falou que se for para tirar dinheiro da associação para fazer esse trabalho que não adianta, por que a associação está precisando e de recordar mais dinheiro para pagar a dívida do Banco do Brasil. Então todos os associados que estavam

presente na reunião, concordaram com a
opinião que Sr. David colocou. Então foi
encerrada a reunião e nada foi decidido
nada mais avendo a tratar foi lavrando
a presente Ata, que lida e aprovada pe-
los presentes. Foi então assinada Marlene
Rosa da Cunha Primeira Secretária

Presidente: Dielina Couto da Costa

Vice presidente: David do Couto Pinto

Primeiro Tesoureiro: Daralino Teixeira Couto

Segundo Tesoureiro: Vilton Ferraz Pinto

Bequeriolo - Secretário Maria Rosa de Jesus Guedes

Conselheiros

Maria Lúcia Xavier da Costa

Maria Genival Pinto

Luiz Francisco Xavier

Clair Jênis Xavier

1 - Dielina Teixeira Cardoso

Edizene Gomes Cardoso

Maria Lúcia Rodrigues Pereira

Maria Lúcia Vieira

Maria das Graças Couto da Costa

Silvani Jênis Xavier Pinto

Benigno Fernandes Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributos e Arrecadação

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
=====

ESTA CERTIDAO E VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA SUA EMISSAO
Obs.: Qualquer rasura tornara nulo este documento.

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE seja com **,**, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00061710

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.176.860/0001-27	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CGC	ATIV. ENAB 0000
CPF DO RESPONSÁVEL 320.416.595 - 72	ÓRGÃO DA SRF (0510306) - GUANAMBI	CGC	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE BARRA DOS FARIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
LOGRADOURO FAZ BARRA DOS FARIAS -	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COMUNIDADE TAQUARIL	
CEP 46400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado. -			

M970599

ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA BENEFICENTE DE BARRA DOS FARIAS

MUNICIPIO DE CAETITE - ESTADO DA BAHIA

CAPITULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE

Art. 1o. - Sob a denominação de Associação Comunitaria Beneficente de BARRA DOS FARIAS, fica instituída, com sede e foro em TAQUARIL, distrito sede de Santa Luzia, neste município de Caetité Estado da Bahia, uma associação que se regerá, as normas da legislação do país, pelos presentes estatutos:

Art. 2o. - A Associação tem por finalidade:

a) Zelar pelo bem estar dos seus associados e de toda a comunidade de BARRA DOS FARIAS.

b) Promover a defesa dos interesses da comunidade perante os poderes Públicos, no sentido de angariar melhores condições Sociais, seja no campo de saúde, educação, alimentação, religião, habitação, assistência social, transporte e outras.

Art. 3o. - A Associação não terá fins comerciais e industriais, podendo no entanto, os associados promoverem a organização de cooperativas e todavia dispor de personalidade jurídica e patrimônio próprio, distintos da Associação.

Art. 4o. - Os membros da Associação não responderão sequer subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPITULO II - DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 5o. - O patrimônio da Associação será formado:

a) por donativos ou legados.

b) por subvenções dos poderes Públicos, Municipais, Estaduais.

c) por bens imóveis, móveis e semoventes que possuir.

d) por renda acaso existente de seus bens.

e) por contribuição mensal de seus socios, fixada em CR\$200,00 (duzentos cruzeiros). Poderão ser aumentado conforme liberação do Conselho Superior e deliberativo.

de acordo com o Art. 2.º do Dec-Lei 2.148/47
autentico a presente, cópia fiel do original do docu-
mento exibido, do que dou fé.

Ceclitô - Ba., 24 de outubro de 1995

Em Testemunha mesmo da verdade

Mareia Zely de Magalhães Silva
Sub. Tabelião

CERTEJATO DE NOTAS E CARTÃO DE PROTESTO
CAETITÉ — BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub-Tabelião o Tabelião Substituto

Art. 6o. - O Coordenador Geral ou Presidente, submeterá semestralmente a aprovação do Conselho Deliberativo, o relatório e Contas do exercício findo, bem assim o orçamento para o exercício seguinte, discriminando a previsão da receita e despesa.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Art. 7o. - A Associação será dirigida e administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Superior
- b) Conselho Deliberativo
- c) Assembleia Geral

Art. 8o. - O conselho Superior será constituído pelo Presidente, Vice Presidente, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro e 2o. Tesoureiro, e delibera com a presença de 2(dois) Conselheiros.

Art. 9o. - São atribuições do Conselho Superior:

- a) Aprovar ou vetar em última instância e reforma deste estatuto;
- b) Decidir sobre os destinos e aplicação dos bens da associação em caso de sua dissolução.
- c) Resolver os casos omissos ou duvidosos do presente estatuto, dando soluções aos mesmos.

Art. 10o. - Os membros do Conselho Superior serão eleitos pelo período de 01(um) ano.

Art. 11o. - São competências do Presidente:

- a) representar a Associação onde ela for solicitada, por si ou através de pessoa devidamente credenciada;
- b) convocar e presidir as reuniões do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Assembleia Geral;
- c) admitir e demitir os empregados da Associação, fixando-lhes as atribuições e vantagens;
- d) administrar toda as atividades da Associação, baixando regulamentos para efetivar a execução de suas finalidades;

de acordo com o Art. 2.º do Dec-Lei 2.148/43
autentica a presente, cópia fiel do original do doc.
mento exibido, do que deu fé.

Caetité - Ba., 24 de outubro de 1995

Em Testemunho MSMS da verdade

Maria Zely de Magalhães
Sub. Tabelião

DEPARTAMENTO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTEÇÃO
CAETITÉ - BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

Sub-Tabelião e Tabelião Substituto

e) apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório, orçamento e contas da Associação;

f) executar e fazer executar estes estatutos e as decisões do Conselho Deliberativo e do Conselho Superior;

g) contrair obrigações, aceitar doações e subvenções, alienar bens, firmar convenios, transferir e renunciar direitos com a aprovação do Conselho Superior.

Art. 12o. - São competências do Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em seus impedimentos e completar o período de mandato em caso de afastamento definitivo.

Art. 13o. - Aos secretários compete todo o trabalho de Secretaria da Associação.

Art. 14o. - Ao Tesoureiro cabe zelar diretamente pelos bens da Associação, escrevendo todo o seu movimento e prestando contas deles toda vez que for solicitado.

Art. 1o. - O tesoureiro movimentará conjuntamente com o presidente a conta em banco em nome da Associação.

Art. 15o. - Aos Conselheiros cabe assessorar os trabalhos do Conselho Superior, sendo portador da palavra e de voto nas decisões.

Art. 16o. - O Conselho Deliberativo será composto de 12 (doze) membros efetivos e outros tantos suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dos Associados.

Art. 17o. - Compete ao Conselho Deliberativo:

a) deliberar sobre a proposta orçamentária e a prestação de contas anual;

b) alterar este estatuto se tal já seja do consenso do Conselho Superior.

c) manifestar-se através de sugestões encaminhadas ao Presidente da Associação sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

Art. 18o. - O Conselho Deliberativo com o Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente na segunda ou primeira quinzena de cada mês e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem na forma deste estatuto.

De acordo com o Art. 2.º do Dec-Lei 2.148/46
certifico a presente, cópia fiel do original do docu-
mento exibido, do que deu fé.

Caetité - Ba., 24 de outubro de 1995

Em Testemunha _____ da verdade

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

EMPREGADA DE TIPOGRAFIA E CARTÓRIO DE PROTESTO

CAETITÉ — BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

Sub-Tabellão e Tabellão Substituto

Art. 19o. - O Conselho Deliberativo sera convocado pelo Presidente ou pelos membros efetivos, através de avisos remetidos com antecedencia minima de 15(quinze) dias a todos os Conselhos efetivos e suplentes.

& - O Conselho Deliberativo se reunira em primeira convocação que podera ocorrer ate 30(trinta) minutos apos a hora marcada, com a presença minima de 1/3 (um terço) dos seus membros.

& - As decisões serão tomadas por maioria de votos presentes.

& - As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente do Conselho Superior que convocara um dos conselheiros para secretaria-las.

& - Das reuniões do Conselho serão lavradas atas circunstanciais, divulgadas dentro de 15(quinze) dias entre todos os associados.

Art. 20o. - A Assembleia Geral e constituída por todos associados inclusive dos membros do Conselho Superior e do Conselho Deliberativo, com direito a voto nos termos do Art. 22 deste Estatuto.

Art. 21o. - Compete a Assembléia Geral:

a) Eleger o Conselho Superior e o Conselho deliberativo.

b) Decidir por maioria de 3/4 (tres quartos) sobre a dissolução da Associação, quando especialmente convocada para este fim.

c) Poderão votar para os membros do Conselho Superior e Conselho Deliberativo todos os associados, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 23o. - Os membros da Associação nao serão remunerados pelo exercicio de suas funções.

Art. 24o. - A Associação tera numero ilimitado de associados.

Art. 25o. - Sao deveres dos associados:

a)manter o bom nome da entidade.

b)cumprir o pagamento das mensalidades.

c)comparecer as reuniões quando convocados.

d)participar das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 26o. - As rendas arrecadadas pela Associação, sejam qual for a sua fonte, serão utilizadas exclusivamente para atender as finalidades previstas neste Estatuto.

De acordo com o Art. 2.º do Dec-Lei 2.148/64
atestico a presente, cópia fiel do original do docu-
mento exibido, do qual dou fé.

Caetité-Ba., a 24 de outubro de 1995

Eu Testemunha M. M. S. da verdade

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

REPUBLICATO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
CAETITÉ — BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira

Sub-Tabelião e Tabelião Substituto

Apelido
Ofício de Registro de Imóveis e Documentos
CARTÓRIO - BAHIA

Art. 27o. - E vedado a qualquer órgão ou membro da Associação usar o nome da entidade para fins políticos.

Art. 28o. - Os socios que por ventura ao retirarem da Associação ou foram demitidos, nada poderão exigir da mesma pelo tempo que nela permaneceram, como não adquirirão nenhum direito sobre os bens, por nenhum titulo.

Art. 29o. - O presente Estatuto podera ser reformado em todo ou em partes mediante proposta dos Conselhos por maioria da Assembleia Geral.

Art. 30o. - Registrados os presentes Estatutos no Cartorio de Titulos e Documentos desta Comarca automaticamente na data do referido registro entrarão em vigor.

Taquaril, Santa Luzia Distrito Sede do Municipio de Cachite Bahia, 17 de dezembro de 1992.

- ~~MEMSO~~ Luiz Francisco Barão CPF - 320.416.595-72
- ~~MEMSO~~ Dirlina Couto da Costa CPF - 118.984.615-20
- ~~MEMSO~~ Maria de Fatima Benedo Xavier CPF - 452.845.555-20
- ~~MEMSO~~ Alice Queiroz Pinto CPF - 464.708.405-15
- ~~MEMSO~~ Alcirio Severino Pinto CPF - 378.008.925-49
- ~~MEMSO~~ José Gomes Cordeiro CI - 10.210.962 SSP-SP
- ~~MEMSO~~ Maria Rosa de Jesus Guedes CI 12.167.432 SSP-SP
- ~~MEMSO~~ Marlene Rosa do Carmo Pinto CI 07253742-68 SSP-BA

- Conselho Deliberativo:
- ~~MEMSO~~ David do Valle Pinto CPF - 464.737.345-20
 - ~~MEMSO~~ Santino Brito da Costa CPF - 413.880.205-30
 - ~~MEMSO~~ Maria Lucia Xavier do Couto CPF - 403.449.165-53
 - ~~MEMSO~~ José Gomes Soares CPF - 413.871.475-87
 - ~~MEMSO~~ Paulo Goncalves Pinto CPF - 413.876.275-20
 - ~~MEMSO~~ Doralina Teixeira Couto CPF - 084.764.975-04
 - ~~MEMSO~~ Euzene Gomes Cordeiro CPF - 098.195.965-87

Reconheço a(s) Firma(s) retro ou supra,
assinada(s) com o meu sinal público,
Em testemunho MMS da verdade.

Castilhó - Ba., 17 de março de 1994

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub-Tabellã

RELIQUATÓ DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
CAETITE — BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub-Tabellã e Tabellã Substituto

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO

Protocolado Sob nº 1.007

Registrado no livro nº A2 FLS 3/4v

Sob nº de ordem 66 -

Castilhó, 17 de março de 1994

Salva Flore da Conceição Mendes
SALVA FLORE DA CONCEIÇÃO MENDES
ORIGINAL

Oficial do Registro de Imóveis e Desembargador
CAETITE — BAHIA

De acordo com o Art. 2º do Dec-Lei 2.146/40,
entendo a presente, cópia fiel do original do docu-
mento exibido, do que dou fé.

Castilhó - Ba., 24 de outubro de 1995

Em Testemunho MMS da verdade.

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub-Tabellã

RELIQUATÓ DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
CAETITE — BAHIA

Maria Zely de Magalhães Silva Oliveira
Sub-Tabellã e Tabellã Substituto



PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE CAETITÉ-ESTADO DA BAHIA.

C E R T I D ã O

EU, DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Oficiala do Cartório do Regis-
tro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, na /
forma da Lei.

CERTIFICO, que no Livro A2, às fls. 3/4v, sob o nº 66 em 17 de Março
de 1994, consta o REGISTRO do ESTATUTO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE BARRA DOS FARIAS, Município de Caetité. /
CERTIFICO mais, que consta a seguinte Averbação: Em 06/09/1995 a Ass^o
ciação recebeu o nome de ACOBAPA. //////////////////////////////////////

O referido é verdade e dou fé.

Caetité-Ba., 06 de Novembro de 2002

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
=OFICIALA=

Dalva Flora da Conceição Pereira
Oficiala do Cartório do Registro de
Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos
da Comarca de Caetité - Ba
Fórum Cesar Zama